



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.405 de 16/08/1958 e instalado em 29/01/1959

Alameda Dr. Moacyr Tardin de Figueiredo, s/nº, centro - Apiacá/ES - CEP: 29.450-000 ☎(28) 3557-0152

CNPJ: 27.165.604/0001-44

LEI Nº 1.117, DE 22 DE JULHO DE 2022.

ALTERA A LEI Nº 949, DE 13 DE JULHO DE 2017, QUE VERSA SOBRE A SUBVENÇÃO À SOCIEDADE CULTURAL E SOCIAL PRO-APIACÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Apiacá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONADA** a seguinte LEI:

Art. 1º O art. 1º, da Lei nº 949, de 13 de julho de 2017, passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a subvencionar a **SOCIEDADE CULTURAL E SOCIAL PRO-APIACÁ**, CNPJ Nº 01.814.895/0001-60, no valor de até R\$110.000,00 (cento e dez mil reais) por exercício financeiro, para a mesma a possa executar ações de cunho social, tais como promover eventos culturais, esportivos e/ou sociais no Município de Apiacá.*”

Art. 2º A entidade subvencionada fica obrigada a prestar contas de todos os recursos repassados, ao final de cada exercício financeiro, sem prejuízo de quaisquer solicitações de informações ou documentações antes da apresentação da referida prestação de contas.

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover todas as alterações, inclusões e demais procedimentos necessários no orçamento do corrente exercício e nos demais e a proceder às adequações necessárias no PPA - Plano Plurianual.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Apiacá-ES, 22 de julho de 2022.

FABRÍCIO GOMES THEBALDI
Prefeito Municipal

